

LEI N.º 44, de 19 de Dezembro de 1997.

“Autoriza o Poder Executivo a Adquirir Terreno para Construção de Escola Municipal, no Valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).”.

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus representantes aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel constante de 16 (dezesesseis) litros de terreno legítimos, situado no Córrego do Suíço, no Município de Luisburgo, conforme determina o art. 100 da Lei Orgânica Municipal, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, 19 de Dezembro de 1997.

Geraldo Francisco Lacerda Filho
Prefeito Municipal